

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº: [443](#) e [447/2005](#).

PROCESSOS ORIGINAIS N º: [301.01990/2004](#) e [301.01991/2004](#).

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº: [38904](#) e [38903](#).

RECORRENTE: B. M. F. & CIA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO

ACÓRDÃO N º: 91/2006.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO-DOCUMENTAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO COMPRANDO RECOLHIMENTO SOB AMPARO DE ANISTIA.DECISÃO UNÂNIME. I- A recorrente traz à baila fotocópias autenticadas pelo cartório do 6º ofício de notas de Teresina, que comprovam a liquidação dos Autos de Infração sob julgamento, ao amparo da anistia determinada com fundamento no Convênio ICMS 91/2005. RECURSOS CONHECIDOS PARA CONSIDERAR EXTINTO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO AO LUME DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO APRESENTADOS.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 13 de julho de 2006.

Getulio Cavalcante - Conselheiro-Presidente

Orlando Barbosa Paz Filho - Conselheiro-Relator

Emanuel Pacheco Lopes - Conselheiro

Miguel Barradas Sobrinho - Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado